

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 7.700, DE 2010.

Institui a obrigatoriedade de auditoria externa, independente e periódica, em entidades certificadoras que criem, promovam, concedam ou distribuam certificações ambientais, selos de qualidade, selos verde ou congêneres, a ser realizada por entidades acreditadoras.

Autor: Deputado VIEIRA DA CUNHA

Relator: Deputado AFONSO FLORENCE

VOTO EM SEPARADO DEPUTADO MARCELO MATOS

I – RELATÓRIO

O projeto em questão institui a auditoria externa, independente e periódica, a ser realizada por entidades acreditadoras em entidades que criam, promovam, concedam ou distribuam certificações ambientais, selos de qualidade, selos verdes ou similares.

Sobre a matéria, já foram emitidas nesta Comissão, três pareceres. O primeiro foi elaborado pelo nobre Deputado João Dado, que, embora não tenha sido posto em discussão, posicionou-se pela aprovação do projeto. Após o desarquivamento da matéria em nova sessão legislativa, e a designação de novo relator, o nobre Deputado Afonso Florêncio emitiu, inicialmente, um posicionamento também favorável à matéria, mas que, em um segundo momento, entendeu da necessidade de rever sua posição, passando a ser contrário a proposta e rejeitando-a em toda sua extensão.

É o relatório.

273319FB54

273319FB54

II – VOTO

Peço vênia ao Relator por não concordar com os argumentos emitidos em seu segundo parecer. Em síntese, traz críticas que, sob seu ponto de vista, inviabiliza inteiramente a norma projetada. O entendimento de que as competências atuais do Inmetro não estariam em acordo com as novas ora estabelecidas, ou a afirmação de que o órgão competente para lidar com questões ambientais seria algum outro da Administração Pública, não pode servir, a meu ver, de impedimento para a não aprovação da matéria em pauta.

O posicionamento do Relator, citando a normatização atual como argumento para a não aprovação da matéria, cai por terra na medida em que, aprovado este projeto, as novas regras que estiverem relacionadas com o objeto em questão tomarão lugar àquelas. Não faz sentido exortar a legislação vigente, que se mostra deficitária, para refutar um novo regramento que estaria mais adequado às demandas sociais.

O Relator, ainda, critica a falta de detalhamento em alguns procedimentos de auditoria às entidades certificadoras. O não detalhamento respeita a competência dos órgãos envolvidos e garante que, após o estabelecimento das novas competências, seja possível a regulamentação de maneira mais técnica e adequada ao corpo administrativo.

É importante destacar que o que está sendo proposto aqui é justamente a mudança de um sistema que está claramente desgastado. Os relatos de mau uso de selos de qualidade corrompe a credibilidade não só desta ferramenta, como também coloca em questão os produtos e os processos produtivos brasileiros.

O Brasil é um país comprometido com o desenvolvimento aliado a preservação ao meio ambiente, e por isso é de fundamental importância que os

273319FB54
273319FB54

certificados aqui emitidos sejam respeitados, não só pela população brasileira, como também por mercados e instituições internacionais.

Ante ao exposto, pedindo novamente vênua ao Relator, e contando com o apoio dos ilustres Pares, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.700, de 2010.**

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado MARCELO MATOS

273319FB54

273319FB54